

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU, E O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO.

A UNIÃO, por intermédio da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, doravante denominada CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.685/0001-03, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União, Sr. LUIZ AUGUSTO FRAGA NAVARRO DE BRITTO FILHO, e o ESTADO DE GOIÁS, neste ato representado nos termos do §2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, com alterações dada pela Lei Complementar nº 95/2012, pela Procuradora do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da Controladoria-Geral do Estado-CGE, Dra. **LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 19.503, CPF/MF sob o nº 814.476.041-72, residente e domiciliada nesta capital, com a interveniência da CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, com sede na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Oeste, Setor Sul, CEP 74.015-908, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.203.742/0001-66, doravante denominado ESTADO, neste ato representado pelo Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, Sr. **ADAUTO BARBOSA JÚNIOR**, celebram o presente ACORDO de Cooperação Técnica, doravante denominado ACORDO, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ACORDO tem por objeto a integração de metodologias entre os partícipes, bem como o intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, de forma a incrementar as ações de prevenção, de combate à corrupção e de monitoramento das despesas públicas, do ESTADO e da CGU.

PARÁGRAFO ÚNICO: o presente ACORDO visa subsidiar a implantação do Observatório da Despesa Pública no estado de Goiás, projeto denominado ODP. *estadual*, oriundo do Acordo de Empréstimo nº 2919/OC-BR (BR-L1223) assinado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento e a CGU, com vistas a Fortalecer os Sistemas de Controle Interno nos Governos Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

Cabe à CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS (CGE) por intermédio de sua SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO, com sede na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Oeste, Setor Sul, CEP 74.015-908, Goiânia-GO doravante referida simplesmente como SCCI, e à Diretoria de Pesquisas e Informações Estratégicas - DIE, na CGU, por meio do Observatório da Despesa Pública, com sede no Setor de Autarquias Sul-SAS, Quadra 1, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro, 7º andar, Brasília/DF - CEP 70070-905, doravante referida simplesmente como ODP, operacionalizar o presente ACORDO de Cooperação, nos termos nele previstos.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação pretendida pelos partícipes consistirá em:

I – Aprimorar o monitoramento da aplicação de recursos públicos federais e estaduais repassados e aplicados no âmbito do ESTADO;

II – Integrar as metodologias adotadas pelos partícipes;

III – Realizar treinamentos em conjunto que visem aperfeiçoar as técnicas de prevenção, de combate à corrupção e de monitoramento das despesas públicas;

IV – Estabelecer meios de intercâmbio de profissionais em atividades em conjunto;

V – Estabelecer fluxos de envio de materiais, formas de entrega e periodicidade, visando a complementar as ações desenvolvidas e a troca de experiências e/ou informações;

VI – Fomentar assistência mútua para desenvolvimento das ações institucionais que envolvam interesses comuns aos partícipes;

VII – Desenvolver projetos de capacitação, investigação, transferência de tecnologia, análise de dados, estudos em conjunto entre os partícipes e divulgação em campos de interesse mútuo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas na forma a ser definida, em cada caso, por ambos os partícipes, respeitadas as competências atribuídas pela Constituição Federal e pela Constituição do ESTADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As atividades conjuntas de que trata o item IV serão realizados seguindo critérios e formalidades a serem estabelecidos em cada caso pelas partes e somente serão possíveis nos casos que envolvam, ao mesmo tempo, agentes públicos federais e estaduais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de atividades operacionais conjuntas em que haja intercâmbio de profissionais, o órgão arcará com a mobilização do seu próprio pessoal, independentemente de ser o solicitante ou não.

PARÁGRAFO QUARTO: para o intercâmbio de dados e/ou informações necessários ao cumprimento das regras estabelecidas nesta cláusula, poderão ser adotados documentos por meio físico ou eletrônico, desde que garantida a identificação inequívoca do signatário, conforme estabelece a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Incumbe aos partícipes:

- a) apoiar mutuamente o desenvolvimento institucional dos órgãos de controle interno dos partícipes, inclusive mediante prestação de consultorias técnicas e disseminação de boas práticas;
- b) elaborar estudos de interesse comum entre os órgãos de controle interno partícipes, com o objetivo de prevenir e combater a corrupção e monitorar as despesas públicas;
- c) ter conhecimento e concordar com todos os itens definidos na Carta Consulta, que define a estratégia de implementação do ODP. *estadual*.

II – Os partícipes se obrigam a:

- a) fornecer as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste ACORDO;
- b) conduzir os trabalhos objeto deste ACORDO em conformidade com as normas e os procedimentos de auditoria governamental vigentes;
- c) proporcionar, com a necessária presteza e por meio de solicitações recíprocas, orientações suplementares quanto à metodologia a ser adotada no planejamento e na execução dos trabalhos, bem como na emissão dos relatórios dos estudos;
- d) manter à disposição do outro partícipe a respectiva jurisprudência atualizada, relativamente aos trabalhos objeto do ACORDO;
- e) disponibilizar, ao outro partícipe, material de interesse relativo a estudos específicos, e a ações de capacitação, devendo manter o devido sigilo, conforme acordado entre as partes;
- f) observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado nas ações previstas neste ACORDO, devendo ser informados o crédito da autoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material pelo partícipe;
- g) levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste ACORDO, para a adoção das medidas cabíveis;
- h) acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente ACORDO;
- i) notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente ACORDO;



j) manter-se mutuamente informados sobre o andamento dos trabalhos e fornecer entre si relatórios pertinentes à execução das atividades incluídas neste ACORDO.

III – O ESTADO se obriga a:

- a) integrar a rede ODP;
- b) compartilhar dados, informações, estudos realizados e construir ambiente tecnológico compartilhado;
- c) disponibilizar infraestrutura do Canal Físico: equipe, espaço físico, hardware, software e mobiliário, conforme Anexo I e II da Carta Consulta;
- d) adotar identidade visual da rede ODP. *estadual*;
- e) implantar, por ADESÃO à Rede, 3 unidades ODP. *municipal*, na capital e nos 2 municípios de maior Produto Interno Bruto-PIB do respectivo estado, via assinatura de instrumento específico, com a finalidade de fomentar o monitoramento das despesas públicas.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

Este ACORDO de Cooperação será executado por meio da realização de ações de interesse dos partícipes, que traduzam as formas de cooperação estabelecidas na CLÁUSULA TERCEIRA, respeitadas as competências e finalidades de cada uma.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes, devendo os signatários arcar com os custos necessários ao alcance do pactuado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente ACORDO de Cooperação não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DA PROPRIEDADE



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os dados necessários à realização de estudos conjuntos são de propriedade exclusiva da CGU e do ESTADO, sendo vedado aos partícipes a sua disponibilização, locação, repasse ou venda a qualquer título para terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverá ser avaliada pelos partícipes a cessão de acesso a sistemas, respeitando a legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os agentes públicos que tiverem acesso aos dados sujeitam-se aos impedimentos e penalidades previstos no art. 32 da Lei nº 12.527 de 2011 e, especificamente a:

I - manter o grau de confidencialidade atribuído pelo cedente às informações a que tiver acesso em razão deste ACORDO, nos termos da legislação em vigor e respectivas regulamentações internas da CGU e do ESTADO.

II - guardar sigilo dos dados e das informações postos à disposição, utilizando-os, exclusivamente, para subsidiar o planejamento e o exercício de ações de auditoria, de fiscalização e de produção de informações estratégicas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

A publicação do extrato do presente instrumento e de seus aditamentos será providenciada pela CGU, no Diário Oficial da União, e pelo Estado de Goiás, no Diário Oficial do ESTADO, em consonância com o que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO terá vigência de sessenta meses, iniciando-se a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, caso haja manifesto interesse dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente ACORDO poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, e rescindido a qualquer tempo, por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A eventual rescisão deste ACORDO não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades iniciadas serem desenvolvidas normalmente até seu prazo final, nos termos estabelecidos entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aplicam-se à execução deste ACORDO, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS E ELEIÇÃO DE FORO

CGE
1. 52
cda
PROTÓCOLO

As controvérsias acerca da execução deste ACORDO de Cooperação serão supridas de comum acordo entre a CGU e o ESTADO, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento, na forma do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso não seja possível a resolução prevista no caput, deverão os signatários solicitar o deslinde da controvérsia pela Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, utilizando-se, para tanto, da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal – CCAF, instituída pela Portaria nº 1.281, de 27 de setembro de 2007, do Advogado-Geral da União.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos partícipes, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas, e as dúvidas dirimidas por mútuo entendimento entre os partícipes.

E, por estarem em comum acordo, assinam o presente ACORDO de Cooperação em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra signatárias, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Brasília-DF, 31 de março de 2016

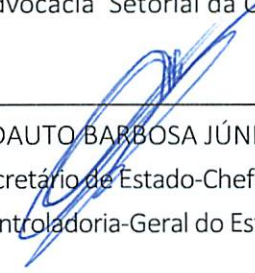
Partícipes:



LUIZ AUGUSTO FRAGA NAVARRO DE BRITTO FILHO
Ministro-chefe da Controladoria-Geral da União



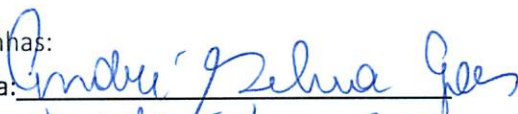
LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE
Procuradora do Estado/Chefe da
Advocacia Setorial da CGE



ADAUTO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Estado-Chefe da
Controladoria-Geral do Estado

Testemunhas:

Assinatura:



Nome: André de Silva Goes
RG: 315 3046 - 2ª via
CPF: 797.898.691-53

Assinatura:



Nome: Danielli Leão da Silva Pigen
RG: 19.800 043160
CPF: 832.347.691-15

Terceira, para Ocupação Copeiro de Gabinete CBO-5134-25 e alterar a nomenclatura de planilha de custos. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 atualizada. Vigência: 14/04/2016 a 31/12/2016. Valor Total: R\$1.570.767,36. Fonte: 100000000 - 2016NE800002 Fonte: 100000000 - 2016NE800247 Fonte: 100000000 - 2016NE800248 Fonte: 100000000 - 2016NE800249 Fonte: 100000000 - 2016NE800250 Fonte: 100000000 - 2016NE800251 Fonte: 100000000 - 2016NE800252. Data de Assinatura: 14/04/2016.

(SICON - 27/04/2016) 110161-00001-2016NE000096

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 6/2016 - UASG 110099

Nº Processo: 00589000991201551. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para a aquisição de material de consumo para atender as necessidades de uso da Procuradoria Seccional Federal em Ribeirão Preto/SP Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 28/04/2016 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 16h00. Endereço: Av Paulista 1374 Bela Vista - SAO PAULO - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110099-05-6-2016. Entrega das Propostas: a partir de 28/04/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/05/2016 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Cópias do edital poderão ser retiradas no site www.comprasgovernamentais.gov.br

EGLÉ MARIA ANDRADE DE SOUZA FUKAGAWA
Coordenadora

(SIDEC - 27/04/2016) 110061-00001-2016NE000001

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2/2016 - UASG 110102

Nº Processo: 00677000627201501. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço continuado a ser realizado por pessoa jurídica habilitada e registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA visando a manutenção preventiva e corretiva sem fornecimento de mão-de-obra exclusiva, para 01 (um) elevador instalado no prédio que abriga a Procuradoria Seccional da União (PSU) localizada na Av. João Pessoa nº 778, Martins, CEP: 38.400-338,

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
Substituta

JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos
relativos à pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-400, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016042800002

Uberlândia/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 28/04/2016 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Rodrigo Silva Nº 26, 18º Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110102-05-2-2016. Entrega das Propostas: a partir de 28/04/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/05/2016 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital deverá ser baixado junto ao site www.comprasgovernamentais.gov.br

ANA CAROLINA SBARDELOTTI
Pregoeira

(SIDEC - 27/04/2016) 110161-00001-2016NE000096

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2016 - UASG 110097

Nº Processo: 00588000983201515. Objeto: Contratação da empresa AES Sul Distribuidora Gaúcha, para fornecimento de energia elétrica, para exercício de 2016, para atender as unidades da AGU no estado do RS, conforme processo. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Concessionária de fornecimento de energia elétrica. Declaração de Dispensa em 19/04/2016. ANDRE LUIS SOUZA DA SILVA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 19/04/2016. JUNIA CRISTINA FRANCA SANTOS EGIDIO. Secretária Geral Subst. Valor Global: R\$ 67.200,00. CNPJ CONTRATADA : 02.016.440/0001-62 AES SUL DISTRIBUIDORA GAUCHA DE ENERGIA S/A.

(SIDEC - 27/04/2016) 110097-00001-2016NE000096

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2016 - UASG 110097

Nº Processo: 00588000982201571. Objeto: Contratação da empresa RGE-Rio Grande Energia, para fornecimento de energia elétrica, para exercício de 2016, para atender as unidades da AGU no estado do RS, conforme processo. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Concessionária de distribuição de energia elétrica. Declaração de Dispensa em 19/04/2016. ANDRE LUIS SOUZA DA SILVA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 19/04/2016. JUNIA CRISTINA FRANCA SANTOS EGIDIO. Secretária Geral Subst. Valor Global: R\$ 180.000,00. CNPJ CONTRATADA : 02.016.439/0001-38 RIO GRANDE ENERGIA SA.

(SIDEC - 27/04/2016) 110097-00001-2016NE000096

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 110097

Número do Contrato: 7/2013.

Nº Processo: 00588000059201377.

PREGÃO SISP Nº 8/2013. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL. CNPJ Contratado: 03994920000160. Contratado: PORTALSUL EMPRESA DE VIGILANCIA - S/S LTDA - EPP. Objeto: Prorrogar a vigência contratual ate 31.08.2016. Fundamento Legal: art. 57, inc II, Lei 8666/93. Vigência: 15/04/2016 a 31/08/2016. Valor Total: R\$331.567,37. Fonte: 100000000 - 2016NE800224. Data de Assinatura: 12/04/2016.

(SICON - 27/04/2016) 110061-00001-2016NE000096

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2016 - UASG 110097

Número do Contrato: 14/2009.

Nº Processo: 00499000079200961.

DISPENSA Nº 59/2009. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL. CNPJ Contratado: 07423318000124. Contratado: IMPERIUM EMPREENDIMENTOS -IMOBILIARIOS LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, em razão das restrições orçamentárias impostas pela LOA/2016, com termo inicial 02/04/2016 e termo final 31/08/2016, caso o orçamento da AGU seja suplementado, ocorrerá a prorrogação mediante novo termo aditivo compreendendo o período de 01/09/2016 a 01/04/2017 para a locação de imóvel em proveito da PSU/GUARAPUAVA/PR. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e alterações a a Lei 8.245/1991. Vigência: 02/04/2016 a 31/08/2016. Valor Total: R\$20.553,66. Fonte: 100000000 - 2016NE800166. Data de Assinatura: 01/04/2016.

(SICON - 27/04/2016) 110097-00001-2016NE000096

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 13/2016 - CGU. Processo nº 00190.003525/2016-82. PARTES: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO-CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul- SAS - Quadra nº 1 - Bloco "A", 8º andar, CEP 70070-905, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.685/001-03 e o ESTADO DE GOIÁS, com a intervenção da CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, com sede na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Oeste, Setor Sul, CEP 74.015-908, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.203.742/0001-66.

OBJETO: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a integração de metodologias entre os participantes, bem como o intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, do Estado de Goiás e da CGU, de forma a incrementar as ações de prevenção, de combate à corrupção e de monitoramento das despesas públicas, via a implantação do Observatório da Despesa Pública no Estado de Goiás, projeto denominado ODP-Estadual, oriundo do Acordo de Empréstimo nº 2919/OC-BR (BR-L1223) assinado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento e a CGU, com vistas a Fortalecer os Sistemas de Controle Interno nos Governos Estaduais e Municipais.

RECURSOS: Este instrumento não acarreta quaisquer ônus financeiros aos participantes.

VIGÊNCIA: vigência de sessenta meses, iniciando-se a partir da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2016

SIGNATÁRIOS: Pela Controladoria-Geral da União o Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União, Excelentíssimo Senhor Luiz Augusto Fraga Navarro de Brito Filho, pelo Estado de Goiás, Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da Controladoria-Geral do Estado-CGE, Lilian Cândida Nunes de Macedo Felipe.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

IMPrensa BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 2831/2016. Objeto: Cessão de Direitos, por parte da EBC, de 51% dos direitos patrimoniais da obra seriada "Advogados contra a Ditadura, por uma questão de justiça", composta por 05 episódios, de aproximadamente 52' de duração cada, em favor da produtora Caliban Produções Cinematográficas Ltda., tendo como coparticipada, 49% dos direitos patrimoniais da obra audiovisual de longa-metragem intitulada "Advogados contra a Ditadura", de 70' de duração, bem como os seus direitos de exibição pelo período de 05, e 100% dos direitos patrimoniais da obra audiovisual de longa-metragem intitulada "Militares pela Democracia" de 70' de duração. Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, c/c o caput do art. 64 do Decreto nº 6.505/2008, cumulados com o art. 49, inciso I, da Lei nº 9.610/1998. Ato Administrativo de Inexigibilidade de Licitação em 08/04/2016. Rachel Patta Melo. Assessora da Diretoria de Produção Artística. Ratificação em 08/04/2016. Pedro Henrique Varoni de Carvalho. Diretor-Geral. Do valor: Sem ônus. Contratada: Caliban Produções Cinematográficas Ltda. CNPJ nº 27.651.181/0001-72.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato de Aquisição de Prestação de Serviços em Programa de Aprendizagem EBC/COORD-CM/Nº 0017/2016. Contratante: Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC. Contratada: Associação de Ensino Social Profissionalizante. CNPJ: 51.549.301/0001-00. Objeto: prestação de serviços de recrutamento, seleção, contratação, capacitação, acompanhamento e disponibilização de jovens aprendizes, em atendimento à Lei do Aprendiz nº 10.097/2000 e em conformidade com as condições estabelecidas no Decreto nº 5.598/2005, nas Portarias nº 723/2012 e 1.005/2013, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, e demais disposições legais e regulamentares que regem o trabalho do JOVEM. Modalidade de Contratação: Pregão Eletrônico nº 0006/2016. Do Valor Mensal Estimado: R\$ 15.833,16. Dos Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho-24722202520B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação). Elemento de Despesa: 339037 (Locação de Mão de Obra). Nota de Empenho: 2016NE01069. Emissão: 30/03/2016. Valor: R\$ 136.129,68. Vigência: 08/04/2016 a 08/04/2017. Assinatura: 07/04/2016. Processo: 0783/2015.

Espécie: Contrato de Cessão de Direitos EBC/DIPRO/CONTRATO Nº 1010/2016. Contratante: Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC. Contratada: Caliban Produções Cinematográficas Ltda. CNPJ nº 27.651.181/0001-72. Objeto: Contrato de cessão por prazo definido, de parte dos direitos patrimoniais da obra seriada "Advogados contra a Ditadura, por uma questão de justiça", composta por 05 episódios inéditos da série, de aproximadamente 52' de duração cada, produzida sob a égide do Contrato EBC/DIUR/COORD-CD/Nº 1154/2012. Modalidade de Contratação: Inexigibilidade. Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, c/c o caput do art. 64 do Decreto nº 6.505/2008, cumulados com o art. 49, inciso I, da Lei nº 9.610/1998. Valor: Sem ônus. Vigência: 12/04/2016 a 12/05/2016. Assinatura: 12/04/2016. Processo nº 2831/2012.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 8/2016

A Pregoeira da EBC informa aos interessados que foram vencedores os licitantes: KLEBER ARRABACA BARBOSA-EPP Item 02; TOTAL DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA-EPP Item 03; SUPREMAVEDA COMERCIAL LTDA-EPP Item 04; PORTELA LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME Item 07; SILVIO APARECIDO DE MEDEIROS ELETRONICOS-EPP Item 08; 10, 13, 14, 15, 24 e 32; LARISSA AQUINO DE MEDEIROS-ME Item 11; QUALITY ATACADO LTDA-ME Item 12, 29 e 30; ITSECH COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA-EPP Item 25; R&R EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-EPP Item 31; Itens fraccasados: 05, 06, 09, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 28 e 33. Itens Desertos: Itens 01 e 20.

MÔNICA TAVARES FERREIRA LIMA

(SIDEC - 27/04/2016) 115406-20415-2016NE000058

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.